



99  
A

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos atuariais e de gestão previdenciária, voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2021, para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB, conforme reza a Portaria MF Nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal, assim como de prestação de serviços técnicos voltados a política de investimento, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício 2021, conforme reza a nova redação da Portaria MPS Nº 204, de 10 de junho de 2008 e também prestação de serviços técnicos voltados ao Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses –DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme reza a Portaria MPS Nº 204/2008, nova redação dada pela Portaria MPS Nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, em consonância com as orientações e especificações técnicas, inerentes a matéria.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021, em favor da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mensais, perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Convocando o prestador de serviço no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 12 de março de 2021.

FRANCELINO CABRAL DE MELO  
Presidente do IPSAL